

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 005/2024
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. Carlos Carmelo Torres Moreira**, torna público que fará realizar licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/04/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 18/04/2024 às 08 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 18/04/2024 às 09 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA LICITAÇÃO: 25280

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Thaís Kamila Rosa Oliveira de Carvalho e equipe de apoio composta por Cláudia Aparecida Fernandes, Cristina Célia Gorino Mota e Franciele Mariane de Souza, designados pela Portaria nº 012/2024.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de insumos, reagentes, vidrarias e acessórios para o Laboratório Central, Laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto e Estações de Tratamento de Água do SAAE, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. **PARA TODOS OS ITENS:** PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio **<https://licitar.digital>**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

3.5.7. Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar:

4.2.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.2.2. Marca de cada item ofertado;

4.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

4.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

5.10. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro a seguir:

VALOR	ITENS
R\$ 0,01	4, 13, 29, 106 e 119
R\$ 0,10	2, 5 a 8, 14, 28, 30 a 34, 36, 43, 46, 47, 49, 59, 73 e 110
R\$ 1,00	1, 3, 9 a 12, 17 a 24, 26, 35, 37, 40, 44, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 67 a 71, 74 a 79, 91 a 93, 108, 109, 111 e 112
R\$ 10,00	15, 16, 27, 38, 39, 41, 42, 45, 48, 52, 53, 56, 61, 64 a 66, 72, 80 a 90, 94 a 105, 107, 114 a 117 e 120
R\$ 100,00	25, 113 e 118

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO".

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos

lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.17. PARA TODOS OS ITENS: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

5.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

5.18.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 5.18.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.18 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.17 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.20. O disposto no item 5.17 e 5.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.23. O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.24. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas, não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estimado para esta contratação.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. A classificação inicial, por ordem crescente, será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do fornecedor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante vencedor o envio, por meio do sistema, da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor apresente os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida, sob qualquer pretexto, a prorrogação do prazo, e a substituição ou a apresentação de novos documentos.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Havendo inabilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Declarações e Procuração

8.2.4.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as **declarações** mencionadas no item 3.5 deste edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.4.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.13.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. A Ata que será firmada com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo II** e deverá ser assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de registro de preços.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAAE emitirá Nota de Empenho ao proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

17. DO REAJUSTE

17.1. Fica ressalvada a possibilidade de prorrogação da ata no caso de continuidade do interesse público, o índice de reajuste será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências

serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

20.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

20.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

20.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma de licitações Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

20.20. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itabira/MG, 04 de abril de 2024

Carlos Carmelo Torres Moreira
Diretor-Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, reagentes, vidrarias e acessórios para o Laboratório Central, Laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto e Estações de Tratamento de Água do SAAE, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela a seguir são exigências mínimas para os materiais ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	Frasco de vidro borossilicato 3.3 para DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio dissolvido) para método Winkler, fundo chato, na cor âmbar, numerado, com capacidade para 300,00 mL $\pm$ 1%, com gargalo esmerilhado tipo chapéu, com rolha cônica esmerilhada antigotas e numerada de acordo com o número do frasco, com tarja grande para marcação, com gravação esmerilhada do volume, diâmetro externo entre 68 mm e 70 mm, altura entre 165 mm e 170 mm. O frasco deve ser calibrado RBC no volume total com duas casas decimais, com incerteza máxima permitida de $\pm$ 5,0 mL e erro máximo de $\pm$ 20 mL, ter gravação permanente do número do certificado no frasco, com certificado da calibração incluso na entrega.	15	Un
2	Frasco de vidro incolor em borossilicato autoclavável sem fluorescência própria a luz 366 nm; com capacidade mínima de 125 mL, graduação de 100 mL em alto relevo e/ou de forma indelével; dimensões aproximadas: altura de 100 mm, diâmetro de 56 mm, diâmetro interno da boca de 30 mm. Tampa rosqueável (GL45).	60	Un
3	Frasco Schott de vidro borossilicato 3.3, cor âmbar, capacidade para 1000 mL, com dispositivo anti gota na boca, graduação de 100 a 900 ml; subdivisão de 100 ml; rosca GL 45; autoclavável a 121°C; gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca; escala graduada de fácil leitura e tarja com tamanho grande para facilitar a marcação; possuir alta resistência a ataques químicos; zona de transição reta entre corpo e gargalo (ombro) facilitando o escoamento e a limpeza; fundo à prova de oscilação e arranhões; com <i>retrace code</i> . Dimensões aproximadas: diâmetro de 101 mm; altura de 230 mm. Tampa rosqueável em polipropileno; boa resistência mecânica e durabilidade; esterilizável até 121°C.	15	Un
4	Béquer de vidro borossilicato 3.3, forma baixa (Griffin), capacidade para 50 mL, com bico vertedor, fundo plano, graduado em 10/10 mL.	5	Un
5	Béquer de vidro borossilicato 3.3, forma baixa (Griffin), capacidade para 100 mL, com bico vertedor, fundo plano, graduado em 20/20 mL.	5	Un
6	Béquer de vidro borossilicato 3.3, forma baixa (Griffin), capacidade para 150 mL, com bico vertedor, fundo plano, graduado em 20/20 mL.	5	Un

7	Béquer de vidro borossilicato 3.3, forma baixa (Griffin), capacidade para 250 mL, com bico vertedor, fundo plano, graduado em 50/50 mL.	5	Un
8	Béquer de vidro borossilicato 3.3, forma baixa (Griffin), capacidade para 600 mL, com bico vertedor, fundo plano, graduado em 50/50 mL.	5	Un
9	Béquer de vidro borossilicato 3.3, forma baixa (Griffin), capacidade para 3000 mL, com bico vertedor, fundo plano, graduado em 500/500 mL.	3	Un
10	Balão volumétrico de vidro classe A, capacidade de 1000 mL, fundo chato, com rolha de polipropileno, gravação permanente de volume. Deve apresentar calibração RBC a 20°C no volume de 1000 mL. Incerteza e erro máximo permitido de $\pm 0,70$ mL.	5	Un
11	Balão volumétrico de vidro classe A, fundo chato, com rolha de polipropileno, capacidade de 500 mL. Deve apresentar calibração RBC a 20°C no volume de 500 mL. Incerteza e erro máxima permitido de $\pm 0,70$ mL.	5	Un
12	Balão volumétrico de vidro classe A, fundo chato, com rolha de polipropileno, capacidade de 100 mL. Deve apresentar calibração RBC a 20°C no volume de 100 mL. Incerteza e erro máximo permitido de $\pm 0,25$ mL.	5	Un
13	Tubo de ensaio de vidro borossilicato 16 mm x 150 mm com tampa rosca estriada em baquelite e vedação.	30	Un
14	Tubo de vidro borossilicato de 16 mm x 100 mm utilizado para análise de DQO (Demanda Química de Oxigênio) com tampa de rosca à prova de vazamentos, com tarja de marcação permanente resistente ao calor e na cor branca.	100	Un
15	Cone Imhoff de vidro, capacidade para 1.000 mL, graduação com gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca, com tarja branca para marcação, possuir alta resistência a ataques químicos, sem tampa de drenagem, com 4 pontos de calibração RBC em 0,1 mL/L, 0,5 mL/L, 1,0 mL/L e 5,0 mL/L. Incerteza e erro máximo permitido de 0,2 mL. Certificado em volume "IN" a 20°C, com as seguintes graduações: de 0 a 2 mL: divisão de 0,1 mL de 2 a 3 mL: divisão de 0,2 mL de 3 a 10 mL: divisão de 0,5 mL de 10 a 40 mL: divisão de 1,0 mL de 40 a 100 mL: divisão de 2,0 mL de 100 a 1.000 mL: divisão de 500 mL	4	Un
16	Célula de cristal para ensaio de cloro residual livre em Colorímetros DR300 da HACH, célula com marcação graduada para 10 mL e marcação de referência de alinhamento com o compartimento do instrumento, célula com medidas aproximadas de 60mm de altura x 25mm de diâmetro, com tampa rosqueável à prova de vazamentos. Caixa contendo 6 unidades. Catálogo. No: 2427606. Material de reposição.	6	Cx
17	Pipeta sorológica graduada de vidro borossilicato 3.3 de 10 mL, classe A, divisão 1/10, tipo "TD", subdivisão em 0,1 mL, gravação da graduação com marcas aneladas, inequívoca e permanente em tinta cerâmica âmbar, sem bocal de algodão medindo 7 mm de diâmetro aproximadamente, ideal para adaptar pera e/ou pipetador, diâmetro útil do bulbo de enchimento de 10 mm aproximadamente, altura de 353 mm aproximadamente. A pipeta deve ser calibrada por vertido a 20°C nos volumes de 1,5 mL; 2,5 mL; 3,5 mL e 10.0 mL com incerteza e erro máximo permitido de $\pm 0,15$ mL. Deve apresentar calibração RBC, ter gravação permanente do número do certificado na pipeta, com certificado da calibração incluso na entrega.	5	Un

18	Pipeta sorológica graduada de vidro borossilicato 3.3 de 1 mL, classe A, divisão 1/100, subdivisão em 0,01 mL, tipo "TD", gravação da graduação com marcas aneladas, inequívoca e permanente em tinta cerâmica âmbar, diâmetro útil do bulbo de enchimento de 6,5 mm aproximadamente, ideal para adaptar pera e/ou pipetador, altura de 350 mm aproximadamente. A pipeta deve ser calibrada por vertido a 20°C no volume de 1,0 mL, com incerteza e erro máximo permitido de $\pm 0,15$ mL, deve apresentar calibração RBC, ter gravação permanente do número do certificado na pipeta, com certificado da calibração incluso na entrega.	5	Un
19	Pipeta sorológica graduada de vidro borossilicato 3.3 de 2 mL, classe A, divisão 1/100, subdivisão em 0,01 mL, tipo "TD", gravação da graduação com marcas aneladas, inequívoca e permanente em tinta cerâmica âmbar, diâmetro útil do bulbo de enchimento de 7,5 mm aproximadamente, ideal para adaptar pera e/ou pipetador, altura de 350 mm aproximadamente. A pipeta deve ser calibrada por vertido a 20°C no volume de 2,0 mL, com incerteza e erro máximo permitido de $\pm 0,15$ mL, deve apresentar calibração RBC, ter gravação permanente do número do certificado na pipeta, com certificado da calibração incluso na entrega.	5	Un
20	Proveta de vidro borossilicato 3.3, tipo "EX" gravação permanente em tinta cerâmica, base de Teflon, sem tampa, com anel de teflon anti-quebra, capacidade 100 ml, calibrada nos volumes de 10mL, 50 mL e 100 mL. A proveta deve ser calibrada RBC a 20°C nos volumes de 10,0 mL, 50,0 e 100,0 mL com incerteza e erro máximo permitido de ± 1 mL, ter gravação permanente do número do certificado na proveta, com certificado da calibração incluso na entrega.	3	Un
21	Dessecador de vidro completo com tampa, luva e placa de porcelana esmaltada e com furos, com medidas aproximadas de: diâmetro interno de 155 mm, diâmetro externo de 195 mm, altura útil de 105 mm, altura total de 160 mm.	2	Un
22	Copo reboiler para extração de óleos e graxas, base plana, com boca (junção externa) esmerilhada de 58,8 mm aproximadamente de diâmetro interno, corpo do copo após a junção com 6 mm aproximadamente de diâmetro externo, copo com altura aproximada de 136 mm, capacidade do copo de aproximadamente 370 mL, copo usado no extrator da marca Marconi, modelo MA 491/6 e Nº de Série 092260252	6	Un
23	Almofariz (Gral) de porcelana com pistilo, com superfície polida, capacidade 100mL, autoclavável, com bico vertedor, medidas aproximadas de 92mm x 50mm (Diâmetro x Altura), pistilo número 0 (zero) totalmente de porcelana.	2	Un
24	Funil de Buchner de porcelana vitrificado, 115 mm de diâmetro de medida de fundo; capacidade 460 mL; com placa totalmente perfurada.	10	Un
25	Eletrodo de pH modelo 8157BNUMD, ROSS Ultra pH/ATC Triode com corpo em epóxi, conector à prova de água BNC, com conector de temperatura de 8 pinos miniDIN com cabo de 1 metro, o conector de 8 pinos miniDIN de temperatura e o conector BNC do eletrodo de pH devem ser compatíveis com o medidor de pH da série Orion 3 Star da Thermo Scientific. Material de reposição.	1	Un
26	Lâmpada UV germicida 254 nm 15 W (45 centímetros) para utilização em cabine de segurança Biológica Classe II tipo A1 da marca Filterflux	2	Un
27	Lâmpada UV 365 nm 6 W para leitura em análise microbiológica. Lâmpada para uso na lanterna marca Boitton Instrumentos, modelo Boit-luv01	2	Un

28	Proveta de plástico polipropileno transparente, capacidade para 1000ml, graduada em subdivisões de 10mL, base hexagonal.	10	Un
29	Béquer de plástico em polipropileno (PP), forma baixa (Griffin), capacidade para 50 mL, com bico vertedor, fundo plano, graduado em silk-screen em 5/5mL, autoclavável à 121 °C por 15 minutos.	8	Un
30	Béquer de plástico em polipropileno (PP), forma baixa (Griffin), capacidade para 600 mL, com bico vertedor, fundo plano, graduado em silk-screen em 50/50mL, autoclavável à 121 °C por 15 minutos.	4	Un
31	Béquer de plástico em polipropileno (PP), forma baixa (Griffin), capacidade para 2000 mL, com bico vertedor, fundo plano, graduado em silk-screen em 100/100mL, autoclavável à 121 °C por 15 minutos.	2	Un
32	Frasco de plástico em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), forma redonda, cor âmbar, autoclavável, sem graduação, tampa rosqueável à prova de vazamento; tampa de cor âmbar, indicado para químicos sensíveis à luz, com as seguintes medidas: Capacidade: 125 mL; Altura boca: 3,5cm; Altura corpo: 7,5 cm; Diâmetro boca: 30mm.	30	Un
33	Frasco de Plástico em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), forma redonda, cor âmbar, autoclavável, sem graduação, tampa rosqueável à prova de vazamento; tampa de cor âmbar, indicado para químicos sensíveis à luz, com as seguintes medidas: Capacidade: 250 mL, Altura boca: 3,5cm, Altura corpo: 11cm, Diâmetro boca: 30mm.	30	Un
34	Frasco pisseta - frasco lavador - em plástico PE (polietileno), graduação marcada em silk-screen, capacidade de 500 mL, subdivisão de volume 50/50 mL, com tubo curvo e tampa em uma só peça, com tampa de vedação no bico.	20	Un
35	Célula de plástico para ensaio de cloro residual livre de faixa alta em Colorímetros Pocket II e DR300 da HACH, célula com feixe ótico de 1 cm, com marcação graduada para 10 e 5 mL e marcação de referência de alinhamento com o compartimento do instrumento, célula com medidas aproximadas de 53mm de altura x 25mm de diâmetro, com tampa à prova de vazamentos. Embalagem contendo 2 unidades. Catálogo. No: 4864302. Material de reposição.	20	Cx
36	Barra magnética cilíndrica lisa, sem anel, revestida em PTFE, pontas arredondadas, medidas aproximadas: 7 mm de diâmetro x 25 mm de comprimento.	5	Un
37	Pegador de barra magnética revestido em PTFE, medidas aproximadas de 7 mm de diâmetro x 350 mm de comprimento, fabricado em neodímio altamente magnético; resistente a temperaturas entre -50°C e +120°C.	3	Un
38	Filtro/cartucho para sedimento em fibra de polipropileno fiado de 5 micras, atóxico e inerte para osmose reversa, altura de 10" ou 254 mm, vazão de trabalho de 1.200 L/h (média), temperatura máxima de operação de 60 °C.	8	Un
39	Refil-Carvão Granulado (filtro de carvão ativado granulado) para reposição do aparelho de osmose reversa da marca QUIMIS, modelo Q-842-210, Núm. de Série: 12090869, corpo externo em poliestireno, altura de 10" ou 254mm, vazão decloração 180 L/h, vazão filtragem 580 L/h, temperatura máxima de operação 52°C. <u>Referência:</u> código do modelo QA40061.	4	Un
40	Refil do Carvão Block (filtro de carvão em bloco) para reposição do aparelho de osmose reversa da marca QUIMIS, modelo Q-842-210, Núm. de Série: 12090869, corpo externo em poliestireno, altura de 10" ou 254mm, vazão decloração 180 L/h, vazão filtragem 580 L/h, temperatura máxima de operação 52°C. <u>Referência:</u> código do modelo QA40067.	4	Un

41	Refil de membrana de osmose para reposição do aparelho de osmose reversa da marca QUIMIS, modelo Q-842-210, Núm. de Série: 12090869, corpo em TFC (Thin Film Composite), tamanho 1,8" x 11,75", vazão 10 L/h, temperatura máxima de operação 45 °C. Referência: código do modelo QA40172.	4	Un
42	Resina sintética para reposição do aparelho de osmose reversa, resina mista 50/50% aniônica/catiônica, partículas esféricas, livre de sílica, embalagem com 0,6 kg.	7	Un
43	Pêra de borracha de silicone com 3 válvulas de operação: válvula para descarrega de ar no bulbo superior, válvula para drenar a amostra e válvula para dispensar a amostra, compatível com todos os tamanhos de pipetas, válvulas com esferas de vidro.	10	Un
44	Mangueira (tubo) de látex 100% puro, parede interna lisa, cor âmbar, diâmetro externo de 12 mm, diâmetro interno de 6mm e espessura de 3 mm.	4	M
45	Haste coletora de amostras líquidas em aço inox incluindo cabo e copo com as seguintes características: cabo produzido na liga de aço inox AISI 316 liso e polido; cabo de 1 metro com mais uma haste bipartida de 1 metro rosqueável em aço inox de 20 mm de diâmetro totalizando 2 metros de comprimento; cabo com acabamento anatômico para as mãos na extremidade bipartida; copo em aço inox produzido na liga de aço inox AISI 316 liso e polido; copo com a capacidade de 1 Litro; copo com fundo plano e soldado na extremidade do cabo em um ângulo de 45°; copo com bico de esgotamento do líquido em "V".	2	Un
46	Gaspilhão com aproximadamente: 210 mm de comprimento e 80 mm de diâmetro. Com cerdas pretas em arame galvanizado radial tufoso no final.	5	Un
47	Gaspilhão com aproximadamente: 110 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. Com cerdas pretas em arame galvanizado radial tufoso no final.	5	Un
48	Balde em aço inox 304 com alça e bico, capacidade de 5 litros.	2	Un
49	Saco para autoclave, capacidade de 20 litros. Embalagem com 20 unidades cada.	5	Pcte
50	Caixa térmica, capacidade 26 litros, para armazenagem de alimentos e bebidas, caixa rígida construída em poliuretano (material atóxico e inodoro), corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Tampa de parede dupla independente do corpo, removível. Caixa com alça articulada para facilitar o transporte e travamento automático ao fechar. Tampa plana na parte superior externa, sem apoio para copos ou latas.	5	Un
51	Caixa térmica, capacidade 35 litros, para armazenagem de alimentos e bebidas, caixa rígida construída em poliuretano (material atóxico e inodoro), corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Tampa de parede dupla independente do corpo, removível. Caixa com alças resistentes para transporte.	5	Un
52	Frasco de solução de enchimento de eletrodos ROSS Orion, para eletrodo de pH modelo 8157BNUMD, embalagem com 05 frascos de 60 mL cada. Código da solução 810007. Material de reposição.	1	Cx
53	Frasco de solução para estocagem de eletrodos ROSS Orion, para eletrodo de pH modelo 8157BNUMD, frasco com 475 mL. Código da solução 810001. Material de reposição.	5	Un
54	Frasco de Clorofórmio (CHCl ₃) P.A/A.C.S, frasco com 1.000 mL, teor	8	Un

	mínimo 99,8%, teor máximo de metais pesados como Chumbo < 0,01ppm, CAS [67-66-3], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.		
55	Frasco de Terra diatomácea (terra de infusórios) para filtração de óleos e graxas, frasco contendo 500 gramas, pó fino e branco, seco, uniforme, leve e isento de materiais estranhos, o produto deve conter mais que 80% de sílica (SiO ₂) cristalina, perda por secagem menor ou igual a 2% a 110°C, CAS [68855-54-9], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	2	Un
56	Frasco de Sulfato de Mercúrio - ICO - (HgSO ₄) grau analítico P.A/A.C.S, frasco contendo 500 g, com teor mínimo de 99%, CAS [7783-35-9], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
57	Frasco de reagente Hidrogenoftalato de Potássio (KHP) ou (HOCC6H ₄ COOK), grau analítico P.A/A.C.S, frasco contendo 250 g, reagente com pureza analítica ≥99%, rastreado ao NIST, CAS [877-24-7], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	1	Un
58	Frasco de Persulfato de Amônio ((NH ₄) ₂ S ₂ O ₈), grau analítico P.A/A.C.S, reagente com pureza analítica ≥98%, frasco contendo 500g, CAS [7727-54-0] com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
59	Frasco de Peróxido de Hidrogênio 30%, grau analítico P.A/A.C.S, de fórmula H ₂ O ₂ , frasco contendo 1.000mL, CAS [7722-84-1] com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	1	Un
60	Frasco de Acetato de Amônio (NH ₄ C ₂ H ₃ O ₂) grau analítico P.A/A.C.S, frasco contendo 1.000 gramas, com teor mínimo de 97%, CAS [631-61-8], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
61	Frasco de Sulfato de Prata (Ag ₂ SO ₄), grau analítico P.A/A.C.S, frasco contendo 100 gramas, pureza ≥ 98%, material insolúvel ≤ 0,02%, CAS [10294-26-5], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
62	Frasco de Ácido Nítrico (HNO ₃), grau analítico P.A/A.C.S, frasco com 1.000 mL, teor mínimo 65,0%, teor de Ferro e metais pesados como chumbo menor que 0,2 ppm, CAS [7697-37-2], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	3	Un
63	Frasco de n-Hexano (C ₆ H ₁₄), grau analítico P.A/A.C.S, frasco com 1.000 mL, pureza mínima de 85%, saturação mínima de isômeros C ₆ de 99%, resíduo de evaporação menor que 1 mg/L (<1 mg/L), CAS [110-54-3], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	20	Un
64	Reagente DPD (N,N Dietil-p-fenilenodiamina oxalato) para a determinação de Cloro Residual Livre em 10 mL de amostra. Reagente deverá ser formulado para utilização tanto em faixa baixa de 0,02-2,00 mg/L quanto em faixa alta de 0,04 a 5,00mg/L. Reagente padronizado, solúvel em água e ácido, pré-dosado, pronto para uso, reagente em pó fino, embalado em envelope de papel aluminizado e	380	Pcte

	picotado para facilitar a abertura, reagente de rápida dissolução e que não gera turbidez. Deve conter lote e data de expiração impressa no envelope. Embalagem contendo 100 envelopes e prazo de validade mínima de 24 meses após a entrega. Deve acompanhar certificado de ensaio do lote fornecido.		
65	Pílulas de Nutrientes Tampão para DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) com formulação para 300 mL de amostra contendo: Cloreto de Cálcio, Cloreto Férrico, Sulfato de Magnésio, Fosfato Dibásico de Potássio e água desmineralizada. Embalagem contendo 50 pílulas, com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido. Referência: Catálogo No 14160-66.	4	Cx
66	Caixa de cartuchos (filtros) de celulose com 25 unidades para extração de óleos e graxas em Soxhlet, medidas de 33mmx80mm, grade 30, porosidade de 10 µm, com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega.	20	Cx
67	Frasco de Ácido Clorídrico (HCl) P.A/A.C.S, frasco com 1.000 mL, teor mínimo 36,5% a 38,0%, teor de Ferro máximo de 0,2 ppm, CAS [7647-01-0], com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado do lote fornecido.	5	Un
68	Frasco de Ácido Sulfúrico (H ₂ SO ₄) P.A/A.C.S, frasco com 1.000 mL, teor mínimo 95% a 98%, densidade 1,830 g/cm ³ a 1,850 g/cm ³ , livre de material suspenso ou sedimentado, CAS [7664-93-9], com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	13	Un
69	Frasco de Ácido Sulfúrico 0,02N - Padronizado - 1 litro	9	Un
70	Frasco de Ácido Fosfórico (H ₃ PO ₄) P.A/A.C.S, frasco com 1.000 mL, teor mínimo 85%, teor máximo de Manganês menor que 1 ppm, CAS [7664-38-2], com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	3	Un
71	Frasco de Ácido Acético Glacial (C ₂ H ₄ O ₂) P.A/A.C.S, frasco com 1.000 mL, teor mínimo 99,8%, teor máximo de Ferro menor que 0,2 ppm, CAS [64-19-7], com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
72	Frasco de Naftilamina 1 (alfa) C ₁₀ H ₉ N, grau analítico PA/ACS, frasco contendo 100 gramas, com teor mínimo de 99% por cento. Com certificado de ensaio do produto e validade mínima de 01 ano após entrega do produto.	2	Un
73	Frasco de álcool etílico hidratado, grau alcoólico 92,8 INMP, 96° GL, frasco contendo 1 Litro de álcool, produto acondicionado em frasco PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou similar, tampa rosqueável com selo à prova de vazamento e lacre inviolável, CAS [64-17-5], com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega.	31	Un
74	Frasco de Permanganato de Potássio (KMnO ₄), grau analítico P.A/A.C.S, frasco com 100 gramas, teor mínimo >= 99,0%, composto Clorado <= 0,005%, materiais insolúveis <= 0,2%, CAS [7722-64-7], com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	1	Un
75	Azul de Bromotimol P.A. A.C.S. (Nº CAS 76-59-5), frasco contendo 25 gramas, com prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	2	Un
76	Fenantrolina monohidratada - Orto - (1,10-fenantrolina monohidratada	1	Un

	– C12H8N2.H2O) grau analítico P.A/A.C.S, teor mínimo de 99,0%, Ferro < 5 ppm, frasco contendo 25 gramas, CAS [5144-89-8], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.		
77	Frasco de Solução TISAB I (solução de ajuste de força iônica total) com CDTA (ácido ciclohexanodiamino tetracético monohidratado) para análise de Fluoreto com eletrodo ISE, frasco contendo 1.000 mL, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	20	Un
78	Frasco de Acetona pura – CH ₃ (CO)CH ₃ – grau analítico P.A/A.C.S, teor >99%, resíduo após evaporação < 1 mg/L, ponto de ebulição 56°C, CAS [67-64-1], frasco contendo 1000 mL. Prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	1	Un
79	Cloridrato de Hidroxilamina (NH ₂ OH.HCl), grau analítico P.A/A.C.S, frasco contendo 250 gramas, teor mínimo de 99,0%, Ferro ≤ 0,0005%, CAS [5470-11-1], com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	1	Un
80	Frasco de Solução Padrão de Cor – MRC -, APHA de 500 unidades de cor (Unid. Platina/Cobalto), frasco com 500 mL, com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado ISO Guia 34 do lote fornecido.	1	Un
81	Frasco de Solução Padrão de Cor – MR -, APHA de 500 unidades de cor (Unid. Platina/Cobalto), com 1.000 mL, padrão rastreável ao NIST-USA, com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	2	Un
82	Frasco de Solução Padrão de Manganês de 1.000 mg/L (mil mg/L), frasco com 250 mL, padrão ISO Guide 34, com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
83	Frasco de Solução Padrão de Ferro de 100 mg/L, frasco com 250 mL, padrão ISO Guide 34, com prazo de validade mínimo considerando a maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
84	Frasco de padrão de Formazina de 4.000 NTU contendo 500 mL, reagente acondicionado em frasco âmbar ou opaco e com boca selada, padrão rastreado ao NIST-USA, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	1	Un
85	Frasco de padrão de Formazina de 4.000 NTU contendo 500 mL, reagente acondicionado em frasco âmbar ou opaco e com boca selada, padrão com ISO Guia 34, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	1	Un
86	Padrão de Cloro Residual Livre (MR) para colorimetria pelo método DPD, padrão de 1,00 ± 0,03 mg/L (1,0 ppm), com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST, pronto para uso, embalagem em vidro âmbar ou preta, fechamento com batoque, frasco com 250 mL. O lote deve conter informações das datas de fabricação, expiração e certificado de análise. A data de expiração deve ser a maior para o produto na entrega.	12	Un
87	Padrão MRC de cloro residual livre de 1000 µg/mL ± 4 µg/mL, ISO Guia 34, frasco de 100 mL. Validade mínima de 18 meses ou a maior para o produto após a entrega.	4	Un

88	Frasco de Solução Padrão pH $4,0 \pm 0,2$ a $25^{\circ}\text{C} \pm 0,2^{\circ}\text{C}$ com 500 mL, padrão ISO Guia 34, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
89	Frasco de Solução Padrão pH $7,00 \pm 0,2$ a $25^{\circ}\text{C} \pm 0,2^{\circ}\text{C}$ com 500 mL, padrão ISO Guia 34, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
90	Frasco de Solução Padrão pH $10,00 \pm 0,4$ a $25^{\circ}\text{C} \pm 0,2^{\circ}\text{C}$, com 500 mL, padrão ISO Guia 34, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
91	Frasco de Solução Buffer pH $4,00 \pm 0,2$ a $25^{\circ}\text{C} \pm 0,2^{\circ}\text{C}$, com 500 mL, rastreada ao NIST-USA, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
92	Frasco de Solução Buffer pH $7,00 \pm 0,2$ a $25^{\circ}\text{C} \pm 0,2^{\circ}\text{C}$, com 500 mL, rastreada ao NIST-USA, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido.	14	Un
93	Frasco de Solução Buffer pH $10,00 \pm 0,4$ a $25^{\circ}\text{C} \pm 0,2^{\circ}\text{C}$, com 500 mL, rastreada ao NIST-USA, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado de ensaio do lote fornecido e ficha FISQP.	4	Un
94	Frasco de Padrão de Sólidos Suspensos Totais (SST) contendo 500 mL, concentração de 1.000 mg/L (1 mL = 1 mg), com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado ISO Guia 34 do lote fornecido.	1	Un
95	Frasco de Padrão de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) com 475 mL, concentração de 200 mg/L, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Padrão com ISO Guia 34, com certificado de ensaio do lote fornecido.	1	Un
96	Padrão de Sólidos Sedimentáveis constituído de terra diatomácea para ser transferido em água, padrão com valor final de leitura no ensaio de sólidos sedimentáveis em cone Imhoff de 5mL/L, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Padrão com ISO Guia 34, com certificado de ensaio do lote fornecido.	4	Un
97	Frasco de Padrão de DQO (Demanda Química de Oxigênio) com 500 mL, concentração de 1.000 mg por litro (1 mL = 1,0 mg DQO), com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Padrão com ISO Guia 34, com certificado de ensaio do lote fornecido.	1	Un
98	Frasco de Solução Padrão de Oxigênio dissolvido 0 mgO ₂ /L (Zero miligrama de Oxigênio por Litro) com leitura pelo método de SONDA ÓTICA 4500-O H do Standard Methods 24ª Edição, frasco contendo 500 mL, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Padrão com rastreabilidade ao NIST, com certificado de ensaio do lote fornecido.	2	Un
99	Frasco de Solução Padrão de condutividade de $146,9 \mu\text{S}/\text{cm} \pm 0,5\%$ a $25,0 \pm 0,2^{\circ}\text{C}$, frasco com 1.000 mL, padrão rastreável ao NIST, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após a entrega. Com certificado ISO Guia 34 do lote fornecido.	2	Un
100	Frasco de Solução Padrão de condutividade de $1412,0 \mu\text{S}/\text{cm} \pm 0,5\%$ a $25,0 \pm 0,2^{\circ}\text{C}$, frasco com 1.000 mL, padrão rastreável ao NIST, com prazo de validade mínimo considerando o maior para o produto após	2	Un

	a entrega. Com certificado ISO Guia 34 do lote fornecido.		
101	Solução padrão de alcalinidade - Carbonato de Sódio - 1000 mg/L frasco contendo 100 mL. Com certificado ISO Guia 34 do lote fornecido. Validade mínima de 6 meses ou a maior para o produto após a entrega. Entrega parcelada.	3	Un
102	Cepa liofilizada de <i>Klebsiella aerogenes</i> ATCC 13048. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Com certificado ISO guia 34. Validade mínima de 12 meses após entrega.	2	Un
103	Cepa liofilizada de <i>Escherichia coli</i> . ATCC 25922. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Com certificado ISO guia 34. Validade mínima de 12 meses após entrega.	7	Un
104	Cepa liofilizada de <i>Klebsiella pneumoniae</i> ATCC 13883. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Com certificado ISO Guia 34. Validade mínima de 12 meses após a entrega.	7	Un
105	Cepa liofilizada de <i>Pseudomonas aeruginosa</i> ATCC 9027. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Com certificado ISO Guia 34. Validade mínima de 12 meses após a entrega.	7	Un
106	Placas de petri estéril, em poliestireno; descartável; tamanho 49x13 mm.	500	Un
107	Membrana filtrante esterilizada, confeccionada em éster ou nitrato de celulose, cor branca, quadriculada para facilitar a contagem, porosidade de 0,45 micrometros e diâmetro 47mm, caixa contendo 100 unidades, sedo cada unidade separada por papel de proteção esterilizado, cada caixa deverá constar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Deverá ser apresentado certificado de qualidade e prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega.	5	Cx
108	Alça bacteriológica (loop) mm estéril, superfície lisa, haste flexível, fabricada em poliestireno, calibrada 10uL, esterilização por radiação ionizante ou óxido de etileno, cada alça deve ser embalada individualmente. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 24 meses após a entrega.	1	Pcte
109	Swab estéril individual - Validade mínima de 24 meses após a entrega. Caixa com 100 unidades.	1	Cx
110	Fita adesiva para autoclave com indicador químico 19 mm x 30 m para controle de artigos esterilizados a vapor.	5	Un
111	Detergente alcalino para lavagem de artigos de laboratório, frasco com 1 litro. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.	4	Un
112	Bioindicador ampola contendo: caldo nutriente, açúcar, indicador de pH e esporos de organismos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> contendo em cada unidade a concentração de 5×10^5 a 1×10^7 . Processo de esterilização: à temperatura de 121°C após 15 minutos não deverá ter esporos vivos. Validade mínima de 1 ano após a entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.	90	Un
113	Indicador biológico <i>Bacillus atrophaeus</i> , tiras com esporos 1×10^6 para esterilização por calor seco em 170°C por 2 horas. Validade mínima de 1 ano após a entrega. Caixa com 100 tiras.	2	Cx
114	Meio de cultura Ágar Sabouraud Dextrose, 500 gramas. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Validade mínima de 24 meses após entrega.	1	Un
115	Meio de cultura Tryptic Soy Broth, 500 gramas. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Validade mínima de 24 meses após entrega.	1	Un
116	Meio de cultura Agar Triptona de caseína e soja, Soyabean casein Digest agar, 500 gramas. Deve acompanhar certificado de qualidade	1	Un

	do lote. Validade mínima de 24 meses após entrega.		
117	Meio de cultura ágar nutriente com azul de tripan, frasco com 500 gramas. Com certificado de ensaio do produto e garantia de validade mínima de 1 ano após a entrega ou a maior para o produto.	1	Un
118	Cartela plástica estéril para quantificação bacteriana (coliformes totais e <i>Escherichia coli</i>), por meio do método do substrato definido enzimático ONPG-MUG, em amostra de água. Descartável, papel aluminizado, com 97 cavidades esterilizadas, plástico resistente, compatível com a seladora IDEXX Quanti-Tray. Capacidade de quantificação 2419,6 NMP/100mL. Deverá ser informado número do lote, data de fabricação, data de validade. Deverá ser acompanhado de certificado de análise por lote atestando esterilidade do produto, teste de volume e teste de integridade do selo. Caixa com 100 unidades.	6	Cx
119	Frasco de coleta estéril para análises bacteriológicas da água; capacidade volumétrica de 120 mL; marcação de 100 mL; com tiosulfato de sódio para neutralização de até 15mg/L de cloro numa amostra de 100mL; feito em poliestireno transparente; sem fluorescência sob luz UV(365-366nm); com tampa rosca; com lacre de vedação para garantir a esterilidade. Deverá ser informado número do lote, data de fabricação e data de validade. Deve acompanhar etiquetas de identificação para as amostras. Deverá apresentar certificado de ensaio. Validade mínima de 24 meses após a entrega.	7.200	Un
120	Substrato enzimático definido ONPG-MUG, com resultados positivos para presença de Coliformes Totais e <i>Escherichia coli</i> em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Substrato disponibilizado em pó e em doses unitárias (flaconetes) com quantidade suficiente para análise de 100 mL de amostra contendo lote e data de validade impressos em cada unidade do meio. O substrato enzimático deverá atender os ensaios qualitativos (presença/ausência) P/A, quantitativos em cartelas (NMP) e ser aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 24ª Edition. Caixa com 200 unidades. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Deverá acompanhar 02 (dois) comparadores colorimétricos em frascos de 100 mL para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos coliformes totais e <i>Escherichia coli</i> e 02 (dois) comparadores colorimétricos em cartela de 97 cavidades para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos coliformes totais e <i>Escherichia coli</i> . Ambos com certificado de análise. Os comparadores deverão ser da mesma marca do substrato oferecido, e a entrega dos mesmos será parcelada, conforme a seguir: 01 de cada comparador mediante informação quando do envio da autorização de fornecimento. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a contar da data da entrega para o substrato enzimático e para os comparadores.	36	Cx

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 05/2024.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado

como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente. Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar a realização das demandas de análises físico-químicas e microbiológicas de água e esgoto de clientes internos e externos para atender às portarias e resoluções referentes ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano. Ademais, objetiva-se o atendimento às demandas do laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto Laboreaux nos ensaios físico-químicos de amostras de efluentes domésticos e industriais; demandas internas de operação; monitoramento do tratamento de esgoto; licença ambiental de operação L.O. Nº 002/2016, com monitoramento do corpo receptor e clientes externos (fossas sépticas, banheiros químicos etc.).

4. DOS PRAZOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Do local de entrega

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado na Rua Senhora do Carmo – 148 – Bairro: Pará, por conta da licitante, de segunda a sexta-feira, de 8 às 10h e de 13h30 às 16h. A adjudicatária deverá comunicar com o SAAE por meio do telefone (31) 3839-1334 para acordar a data de entrega do material, a fim de evitar que a carga não seja recebida. A entrega deverá ser realizada somente após a ciência e anuência do SAAE.

5.1.2. São de responsabilidade da adjudicatária o frete, carga, descarga e quaisquer outros procedimentos necessários à entrega dos equipamentos, e deverá fornecer mão de obra suficiente para esses serviços.

5.1.3. Para todo material de referência certificado, o certificado ISO Guia 17034 deverá ser apresentado na entrega do item.

5.2. Dos cuidados especiais na execução

5.2.1. Devido às especificidades dos itens solicitados, a adjudicatária deverá: indicar no lado externo das caixas “ITENS DE GELADEIRA” caso os mesmos exijam temperatura controlada; e embalar adequadamente as vidrarias, indicando no lado externo da caixa “VIDRARIA FRÁGIL”.

5.2.2. Os produtos estão sujeitos aos controles de qualidade estabelecidos pelo Laboratório Central, no ato da entrega e/ou em qualquer momento de sua utilização, quanto às características descritas neste ETP.

5.3. Das condições de recebimento do objeto

5.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, a contar da notificação da adjudicatária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pela adjudicatária, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Do teste de conformidade

5.4.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste instrumento e da proposta comercial.

5.4.2. Todos os materiais estão sujeitos aos controles de qualidade estabelecidos pelo Laboratório Central, no ato da entrega e/ou em qualquer momento de sua utilização, quanto às características descritas neste instrumento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, por meio da plataforma de licitações, documentos complementares tais como catálogos, certificados, manual e/ou ficha técnica, para análise técnica da proposta comercial.

6.2. Da indicação de marcas ou modelos

6.2.1. A indicação de marca para os itens 16 (Célula de cristal), 25 (Eletrodo de pH), 35 (Célula de plástico), 52 (Frasco de solução de enchimento de eletrodos) e 53 (Frasco de solução para estocagem de eletrodos), constantes na tabela do item 1.2 deste Termo, justifica-se pela necessidade de manutenção de compatibilidade com os equipamentos e padrões já adotados pela Administração. E a menção de marca do item 65 (Pílulas de nutrientes tampão para DBO) justifica-se para auxiliar a descrição a fim de torná-la mais bem compreendida, de forma a servir

como referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da adjudicatária. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a adjudicatária providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE E DA ADJUDICATÁRIA

10.1. São obrigações do SAAE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

10.1.4. Emitir a autorização de fornecimento à adjudicatária, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela a adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da a adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da adjudicatária:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto licitado, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento / Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1.1. A adjudicatária deverá fornecer, no ato da entrega dos itens, conforme o caso:

a) certificado de calibração emitido por empresa acreditada;

b) certificado de ensaio para reagentes e soluções;

c) fichas FISPQ.

10.2.1.2. Todos os materiais estão sujeitos aos controles de qualidade estabelecidos pelo Laboratório Central, no ato da entrega e/ou em qualquer momento de sua utilização, quanto às características descritas neste instrumento;

10.2.2. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo SAAE;

10.2.3. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

10.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao

cumprimento do presente instrumento;

10.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos;

10.2.8. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelo frete, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias à entrega.

11. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

11.3. As comunicações entre o SAAE e a adjudicatária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. DO REAJUSTE

12.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o INPC, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Presidente, **Sr(a).**, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, Processo 005/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, atendendo as condições do Edital de licitação e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, reagentes, vidrarias e acessórios para o Laboratório Central, Laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto e Estações de Tratamento de Água do SAAE, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **002/2024** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da adjudicatária.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., identidade nº e CPF

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO (R\$)

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta anexa desta Ata (**Anexo A**).

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu

registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante fundamentação, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 26 e no § 4º do artigo 27, ambos do Decreto 11.462/2023.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) e fiscalização, a cargo do(a) servidor(a), que terão plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, e terão, dentre outras, as atribuições de receber os materiais e verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e na proposta comercial do fornecedor.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite do SAAE, através de depósito bancário em conta da adjudicatária. Vedada a emissão de boleto bancário.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de registro de preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, de de 2023

SAAE

ADJUDICATÁRIA

ANEXO A

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que declararam interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva, na forma do Decreto 11.462/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)